



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0827/2018  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 72013/2018**

**Interessado: CIAAG – Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FABIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 13.122.663/0001-20 com sede na rua Doutor José Maurício de Oliveira, nº 133, bairro Gopoúva, CEP 07092-110 na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) **Sandra Regina de Moura Machado da Silva**, RG. 20.183.472-8, CPF. 100.448.448-83, residente e domiciliado na rua Mario Oliva Pereira Barbosa, nº 102, bairro Parque Flamengo, CEP 07134-670, no município de Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um das meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043

Total Geral R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

2.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s)

Total	Municipal	Vagas
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	50
OSC/unidade: Doutor José Maurício de Oliveira, nº 133		
Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2022 até 31/12/2022**.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 0827/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



Guarulhos, 30 de dezembro de 2021.

**FABIO CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**MIGUEL HAKIME**

Presidente do CMAS

**SANDRA REGINA DE MOURA MACHADO DA SILVA**

Presidente - CIAAG - Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos

**Testemunha 1:**

CPF:

RG:

**Testemunha 2:**

CPF:

RG: